



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1**

- **Data de Emissão:** 24 de novembro de 2023
- **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 08 de dezembro de 2023 às 08:00 Horas.
- **Data e Horário do Início da Sessão:** 08 de dezembro de 2023 às 08:30 Horas

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Missão Velha - CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 02

AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão

FORMA - Eletrônico

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2023.11.24.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Juscinaide Ramos Ribeiro, Pregoeira Oficial, o subscrevo.

Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2023.

Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeira Oficial



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

SOLICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha.

ASSUNTO: Abertura De Procedimento Administrativo - Licitação Pública.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Descrições	Und	Qtde
01	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	Mês	12

JUSTIFICATIVA:

Da orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas:

As compras e contratações públicas e suas nuances no cenário administrativo demonstram a necessidade de acompanhamento técnico no seu nascedouro, bem como a importância da correta elaboração dos estudos técnicos preliminares e termo de referência com suas justificativas técnicas que o complementam, as leis e decretos, e as orientações dos órgãos que fiscalizam a otimização da gestão pública.

Todos esses fatores determinam os fins e a legalidade de toda fase posterior da contratação pública, ressaltando que tais fases precisam atender estritamente aos requisitos legais oriundos das leis que os regulamentam. Desse modo a necessidade primordial da contratação do serviço em questão, de acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, visa a melhor desenvoltura e celeridade dos serviços e bens a serem contratados e adquiridos pela Administração, trabalhando no sentido de evitar especificações direcionadas nos objetos e itens a serem contratados ou adquiridos bem com sua simplicidade que pode impactar na compra ou contratação de serviço ou produto de natureza inferior ao desejo e planejado.

Faz-se necessária aliada a todos os fatores supramencionados a organização cautelosa das demandas para que o devido planejamento seja elaborado com eficiência.

O planejamento das demandas, elaboração do estudo técnico preliminar e/ou justificativas técnicas, são documentos constitutivos que compõem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, da qual se caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou mesmo ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Da assessoria e consultoria de apoio ao fiscal de contratos administrativos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 04

A contratação de mão de obra qualificada para acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos fiscais de contratos são de suma importância para a Casa Legislativa, considerando o regular funcionamento do fornecimento de serviços, materiais de consumo e bens.

Considerando ainda que a fiscalização dos contratos da administração pública está prevista nas Leis 8.666/1993 e nova lei de licitações 14.133/2021, sendo instrumento de controle e regularidade das contratações públicas, sendo verificado pelo fiscal de contrato a regularidade nas entregas e cumprimento das cláusulas contratuais, assim como a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, temos a possibilidade de auxiliar o(s) servidor(es) designado(s) para a função de fiscal de contratos com profissionais qualificados para instruí-los quanto às ações necessárias desta função, assim como auxiliar na elaboração de procedimentos inerentes as rotinas de trabalho como notificações, comunicações internas, providências cabíveis diante de irregularidade, realização de anotações próprias da fiscalização a ser realizada, considerando ainda a necessidade de identificar a real necessidade de laudos técnicos assessórios para realização de anotações e atestos através da fiscalização que sejam necessárias medições e serviços específicos, assim como de aquisições de bens de consumo e bens duráveis especiais que não se faça possível a fiscalização sem o apoio técnico.

Desta forma, o profissional que irá realizar a assessoria e consultoria do(s) fiscal(is) de contrato deve desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-lo(s) de instrumentos e rotinas que possam proporcionar a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

Da caracterização dos serviços como contínuos: Note-se que os serviços são caracterizados como continuados por sua essencialidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Missão Velha.

SENHOR(A) PREGOEIRA(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Missão Velha/CE, 23 de novembro de 2023.

MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO
Presidente e Ordenadora de Despesas
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 05

**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas a este
Setor de Licitações.**

Missão Velha/CE: 23 de novembro de 2023.


Juscinalde Ramos Ribeiro
Pregoeira Oficial



Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 06

MICKAELLY LOHANE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.

RAZÃO SOCIAL: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Item N°	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE	mês	12	8.900,00	106.800,00
TOTAL:					106.800,00

Valor Total da Proposta: 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

Proponente: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N°: 33.311.148/0001-04

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, N° 1409, SALA 06, BAIRRO FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE/CE

FONE: (88) 9 8124 7804

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de outubro de 2023.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
OAB/CE 40.238

Mickaelly Lohane Morais Tributino
OAB/CE - 40.238
Titular Responsável

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 33.311.148/0001-04

(88) 9 8124.7804 mickaellysociedadeunipessoal@gmail.com

Rua São Benedito, n.º 1409, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE



CNPJ: 46.012.117/0001-96

Rua São Francisco, 223 – Araçá – Aurora/CE

Tel: (88) 9 9947-3905 – E-mail: fabritaloshow@gmail.com

COLETA DE PREÇOS**À CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Item Nº	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	9.200,00	110.400,00
TOTAL:					110.400,00

Valor Total da Proposta: 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Aurora/CE, 06 de novembro de 2023.

Italo Fabrício Ferreira Maciel
ITALO FABRÍCIO FERREIRA MACIEL

CNPJ: 46.012.117/0001-96



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.
SEGUE COLETA DE PREÇOS CONFORME SOLICITADA;

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	Mês	12	9.500,00	114.000,00
Total:					RS 114.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

PROPONENTE: A. FERNANDES DA SILVA - ME

CNPJ: 43.533.985/0001-23

ENDEREÇO: Rua São Vicente, 67 – Centro, Aurora-CE.

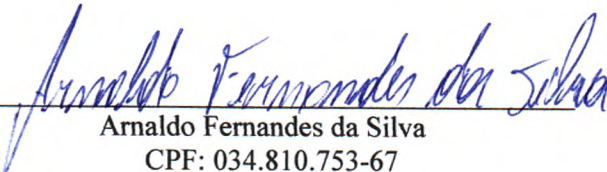
TELEFONE/FAX/E-MAIL: (88) 9 9419-4047 / jllservicoseassessoria@gmail.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Arnaldo Fernandes da Silva

CPF: 034.810.753-67

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Aurora-CE, 31 de Outubro de 2023.



Arnaldo Fernandes da Silva
CPF: 034.810.753-67
Administrador

A. FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 43.533.985/0001-23

RUA SÃO VICENTE, N° 67 - CENTRO - AURORA-CE.

CONTATOS: (88) 99419-4047 - E-MAIL: jllservicoseassessoria@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Memorando

Missão Velha - CE, 23 de novembro de 2023.

DA: PREGOEIRA OFICIAL

PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

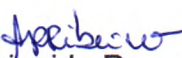
Senhora Ordenadora,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em **autorizar** a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)** e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903600 / 33903900

Atenciosamente,


Juscaide Ramos Ribeiro
Pregoeira Oficial

AUTORIZO EM: 23 de novembro de 2023.


MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO
Ordenadora de Despesas
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 10

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

A

Sra. Pregoeira Oficial.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recurso Próprio, para a Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual.

Missão Velha - CE, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

.....*Robson Oliveira*.....
Setor de Finanças



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ

Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 11

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA** sito à Rua Padre Cícero, s/n - Centro, Missão Velha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2022, de 02 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha no site www.licitacmmissaovelha.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através do endereço: www.licitacmmissaovelha.com.br.
2.2. O certame será realizado no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através do endereço eletrônico: www.licitacmmissaovelha.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de novembro de 2023 às 17:00 horas.**
3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de dezembro de 2023 às 08:00 horas.**
3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **08 de dezembro de 2023 às 08:30 horas.**
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Câmara Municipal de Missão Velha está localizada na Rua Padre Cícero, s/n- Centro – Missão Velha/CE, CEP. 63.200-000, telefone: (88) 3542-1116.

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacmmissaovelha.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Missão Velha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

Arquivo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Palácio José Correia Lima

CNPJ: 12477337/0001-73

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha na Plataforma (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacmmissaovelha.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio da Plataforma (Sistema da **GM Tecnologia**), no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através sítio eletrônico www.licitacmmissaovelha.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através da Plataforma no endereço eletrônico www.licitacmmissaovelha.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 14

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacmmissaovelha.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da Plataforma no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através do sítio eletrônico www.licitacmmissaovelha.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se

José



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ

Palácio José Correia Lima

CNPJ: 12477337/0001-73

oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Aberto



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 16

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (camaramissaovelha@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da Plataforma no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através do sítio eletrônico www.licitacmmissaovelha.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA FINAL (CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Palácio José Correia Lima

CNPJ: 12477337/0001-73

- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Qualificação Técnica:

- d.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- d.2 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica e dos profissionais responsáveis, na entidade profissional competente;
- d.3 - Comprovação da PROPONENTE possuir em quadro profissional (is) com experiência ou certificação técnica ao menos 01(um) profissional de nível superior ou técnico com registro em órgão competente para a finalidade do objeto, dentro do prazo de validade, devendo este apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico prestou serviços compatíveis com o objeto;
- d.4 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

e) Declarações

- e.1 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital;
- e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- e.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- e.4 - Os licitantes deverão apresentar a indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, *sempre buscando alcançar a maior vantajosidade*.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço camaramissaovelha@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através da Plataforma no site www.licitacmmissaovelha.com.br, ou pelo e-mail camaramissaovelha@gmail.com.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha, através da Plataforma no site www.licitacmmissaovelha.com.br, ou pelo e-mail camaramissaovelha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Após declarado o vencedor, anteriormente a realização da Adjudicação e Homologação do objeto ao mesmo, deverá ser realizada a convocação da empresa vencedora para apresentação da documentação relativa à qualificação profissional disposta no **item 8.3** do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento do disposto, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação dos demais licitantes na ordem de classificação dos mesmos.

18.2 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.4 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.5 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MISSÃO VELHA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO CEARÁ

Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

20.5 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Câmara Municipal de Missão Velha.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O *desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante*, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional camaramissaovelha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacmmissaovelha.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

Handwritten signature



Câmara de Missão Velha
CPL fls. N^o 24

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ

Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Missão Velha, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2023.

Juscinaide Ramos Ribeiro

Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeiro(a) Oficial da Câmara

Juscinaide



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.24.1

1 - DO OBJETO

1.1 - Esse termo visa a Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Da orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas:

2.1.1 - As compras e contratações públicas e suas nuances no cenário administrativo demonstram a necessidade de acompanhamento técnico no seu nascedouro, bem como a importância da correta elaboração dos estudos técnicos preliminares e termo de referência com suas justificativas técnicas que o complementam, as leis e decretos, e as orientações dos órgãos que fiscalizam a otimização da gestão pública.

2.1.2 - Todos esses fatores determinam os fins e a legalidade de toda fase posterior da contratação pública, ressaltando que tais fases precisam atender estritamente aos requisitos legais oriundos das leis que os regulamentam. Desse modo a necessidade primordial da contratação do serviço em questão, de acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, visa a melhor desenvoltura e celeridade dos serviços e bens a serem contratados e adquiridos pela Administração, trabalhando no sentido de evitar especificações direcionadas nos objetos e itens a serem contratados ou adquiridos bem com sua simplicidade que pode impactar na compra ou contratação de serviço ou produto de natureza inferior ao desejo e planejado.

2.1.3 - Faz-se necessária aliada a todos os fatores supramencionados a organização cautelosa das demandas para que o devido planejamento seja elaborado com eficiência.

2.1.4 - O **planejamento das demandas, elaboração do estudo técnico preliminar e/ou justificativas técnicas**, são documentos constitutivos que compõem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, da qual se caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou mesmo ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 - Da assessoria e consultoria de apoio ao fiscal de contratos administrativos:

2.2.1 - A contratação de mão de obra qualificada para acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos fiscais de contratos são de suma importância para a Casa Legislativa, considerando o regular funcionamento do fornecimento de serviços, materiais de consumo e bens.

2.2.2 - Considerando ainda que a fiscalização dos contratos da administração pública está prevista nas Leis 8.666/1993 e nova lei de licitações 14.133/2021, sendo instrumento de controle e regularidade das contratações públicas, sendo verificado pelo fiscal de contrato a regularidade nas entregas e cumprimento das cláusulas contratuais, assim como a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2.3 - Sendo assim, temos a possibilidade de auxiliar o(s) servidor(es) designado(s) para a função de fiscal de contratos com profissionais qualificados para instruí-los quanto às ações necessárias desta função, assim como auxiliar na elaboração de procedimentos inerentes as rotinas de trabalho como notificações, comunicações internas, providências cabíveis diante de irregularidade, realização de anotações próprias da fiscalização a ser realizada, considerando ainda a necessidade de identificar a real necessidade de laudos

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

técnicos assessoriais para realização de anotações e atestos através da fiscalização que sejam necessárias medições e serviços específicos, assim como de aquisições de bens de consumo e bens duráveis especiais que não se faça possível a fiscalização sem o apoio técnico.

2.2.4 - Desta forma, o profissional que irá realizar a assessoria e consultoria do(s) fiscal(is) de contrato deve desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-lo(s) de instrumentos e rotinas que possam proporcionar a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

2.3 - **Da caracterização dos serviços como contínuos:** Note-se que os serviços são caracterizados como continuados por sua essencialidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Missão Velha.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, composto por único item, sendo que a proposta final (consolidada) não poderá conter valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

4 - DO ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Missão Velha realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

4.2 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**.

4.2.1 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preço unitário mensal superior ao valor constante no orçamento abaixo detalhado.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	Mês	12	8.900,00	106.800,00

4.4 - Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários para perfeita execução do objeto da Licitação, que correrão por conta da licitante vencedora.

Arquivo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

5 - DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS

5.1 - Da orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração do estudo técnico preliminar e/ou justificativas técnicas

5.1.1 - Apoio para realização do planejamento das demandas, e para elaboração dos estudos técnicos preliminares e/ou justificativas técnicas voltados para as contratações que sejam necessárias, sendo realizado a assessoria e consultoria para quanto a viabilidade e adequação aos ditames legais, com a finalidade de levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação com os respectivos preços estimados levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização;

5.1.2 - Consultas técnicas, destinadas a complementar o levantamento de informações secundárias, onde a atividade deve também subsidiar e complementar as consultas aos servidores e demais profissionais envolvidos nas demandas;

5.1.3 - Acompanhamento, com orientações e assessoria quanto à elaboração dos relatórios e documentos que compõem a elaboração da demanda e dos estudos técnicos, para que estes venham a ser materializados e componham a fase interna da contratação.

5.1.4 - Orientação quanto à formulação de justificativas técnicas, esclarecimentos e demais ressalvas necessárias as ponderações de pautas e demais demandas administrativas;

5.1.5 - Auxílio e acompanhamento na formulação de Justificativas Técnicas dos Termos de Referências e Projetos básicos, quando necessário.

5.2 - Da assessoria e consultoria de apoio ao fiscal de contratos administrativos:

5.2.1 - Deverá o profissional acompanhar, assistir e subsidiar de informações pertinentes ao(s) Gestor(es) e Fiscal(is) de Contratos, para que este proceda com as devidas anotações deste representante da Administração em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, devendo auxiliar na realização de relatórios dos contratos com seus respectivos números e objetos apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, sendo ainda, dado suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato, bem como prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada.

5.2.2 - Deverá auxiliar na elaboração de minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas, com toda a fundamentação jurídica pertinente ao procedimento administrativo a ser adotado diante da execução dos contratos.

5.2.3 - Deverá atuar, quando solicitado, caso surjam desacordos ou disputas entre a Câmara Municipal e os contratados, desempenhando papel de intermediador na resolução desses problemas de forma amigável e dentro dos limites legais.

5.2.4 - Realizar a análise jurídica das cláusulas contratuais e identificar quaisquer ambiguidades ou pontos que possam ser prejudiciais aos interesses da contratante.

5.2.5 - Elaborar pareceres jurídicos e análises jurídicas detalhadas sobre os contratos em vigor, oferecendo uma visão clara sobre sua validade e conformidade com as leis aplicáveis, quando solicitado.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Executar e acompanhar os serviços com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha;
- b) Visitas técnicas semanalmente por profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência na área de assessoria e consultoria na execução de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

contratos, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos e com comprovada experiência na área de Licitações e Contratos com base no novo marco legal Lei nº 14.133/2021;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Resposta de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

7 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

7.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Missão Velha/CE e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada

7.2 - Mínimo 01 (um) profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência na área de assessoria e consultoria na execução de contratos, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos e com comprovada experiência na área de Licitações e Contratos com base no novo marco legal Lei nº 14.133/2021, com carga horária de (24 vinte e quatro) horas/mês, sendo 06 (seis) horas por semana.

7.3 - **DE FORMA PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

7.4 - **DE FORMA NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, WhatsApp, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Quanto à Capacitação Técnico-Operacional

8.1.1 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica e dos profissionais responsáveis, na entidade profissional competente;

8.1.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto.

8.2 – Quanto à Capacitação Técnico-Profissional

8.2.1 - Comprovação da PROPONENTE possuir em quadro profissional (is) ao menos 01(um) profissional de nível superior ou técnico com registro em órgão competente para a finalidade do objeto, com experiência ou certificação técnica, dentro do prazo de validade, devendo este apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico prestou serviços compatíveis com o objeto;

8.2.2 - **SE SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;

8.2.3 - **SE EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;

8.2.4 - **SE CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura do certame

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSULTOR/ASSESSOR

8.3.1 - O CONSULTOR/ASSESSOR a ser contratado deverá apresentar documentação hábil para fins de comprovação de qualificação profissional o que segue:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

- 8.3.1.1 - Experiência na área de assessoria e consultoria na execução de contratos, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos e com **comprovada experiência** na área de Licitações e Contratos com base no novo marco legal Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.1.2 – Conhecimentos especializados em elaboração de modelos, fluxos e minutas relacionados à área de atuação objeto, que seja planejamento das demandas, elaboração do estudo técnico preliminar e/ou justificativas técnicas; e elaboração de modelos, fluxos e controles relacionados à gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- 8.3.1.3 - Conhecimentos especializados pertinentes à licitações e contratos e/ou gestão pública, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e nova lei de Licitações e contratos 14.133/2021, frente aos procedimentos a serem desenvolvidos de acordo com o objeto a ser contratado;
- 8.3.2 – Entende-se por documentação hábil para o disposto no item 8.3.1:
- 8.3.2.1 – Para fins de comprovação de experiência técnica - atestado(s) de capacidade técnica-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico prestou serviços compatíveis com o objeto;
- 8.3.2.2 - Para fins de comprovação de Conhecimentos especializados pertinentes ao objeto licitado - apresentação de documentos de cursos devidamente reconhecidos, especializações, diplomas de graduações e ou diplomas de pós-graduações e extensões, dentre outros capazes de demonstrar a formação e capacitação técnica intelectual do profissional a realizar os serviços inerentes ao objeto licitado.
- 8.4 - O CONSULTOR/ASSESSOR a ser contratado deverá possuir ainda para fins do desenvolvimento dos trabalhos:
- 8.4.1 - Excelente comunicação oral e escrita, desejável conhecimento;
- 8.4.2 - Capacidade de articulação com os interlocutores e suas contrapartes;
- 8.4.3 - Capacidade para trabalhar em equipe;
- 8.4.4 - Destreza no manejo de Sistemas Gerenciais Automatizados e conhecimentos avançados básicos de informática.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - Após declarado o vencedor e anteriormente a realização da Adjudicação do objeto ao mesmo, deverá ser realizada a convocação da empresa vencedora para apresentação da documentação relativa à qualificação profissional disposta no item 8.3 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento do disposto, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação dos demais licitantes na ordem de classificação dos mesmos.

10 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

Arbo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

12 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE, ACRESCIMO/SUPRESSÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

12.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

14.2 - Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

14.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes a prestação dos serviços.

14.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

14.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

14.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

15.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

15.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

15.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

15.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços que vem a incidir sobre o presente contrato.

15.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

16.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

16.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

16.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

16.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

16.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

17.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 32

competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos;

18.2 - E necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

18.3 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2023.

Juscinaide Ramos Ribeiro

Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeiro(a) Oficial da Câmara

J. Ribeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PREÇOS

A Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	Mês	12		

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 34

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Ass. bio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 35

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Junto a Câmara Municipal de Missão Velha/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Missão Velha/CE e do outro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra Presidente Macielle Dantas Brandão Macêdo, inscrita no CPF sob n.º 632.156.083-91, residente e domiciliada na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.11.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Presidente Macielle Dantas Brandão Macêdo, Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	Mês	12		

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Executar e acompanhar os serviços com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a)** Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha;
- b)** Visitas técnicas semanalmente por profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência na área de assessoria e consultoria na execução de contratos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos e com comprovada experiência na área de Licitações e Contratos com base no novo marco legal Lei nº 14.133/2021;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Resposta de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2 - Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

- 7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes a prestação dos serviços.
- 7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.
- 8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços que vem a incidir sobre o presente contrato.
- 8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- 10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 - advertência;
- 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Missão Velha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
CNPJ: 12.477.337/0001-73

PORTARIA Nº 008/2022

Missão Velha (CE), 02 de janeiro de 2022.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o teor do artigo 51, da Lei Nº 8.666/93: "Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação";

Considerando que foram convidados a compor a Comissão Permanente de Licitação todos os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, ainda, que todos os convidados rejeitaram o convite, se negando a compor tal comissão;

Considerando os termos da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando a adoção da modalidade de licitação Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal Nº 10.250, de 17/07/2002 e os Decretos Nº 2.001/2011 e 002/2011 de 01/03/2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a Nomeação de Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispões o Art.32, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as atribuições legais e Pregoeiro, em atendimento ao disposto o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002:

PREGOEIRA: – JUSCINAIDE RAMOS RIBEIRO, portadora do CPF Nº 014.687.813-29.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará
em 02 de janeiro de 2023.

Macielle Dantas Brandão Macêdo

Macielle Dantas Brandão Macêdo-MDB
Vereadora Presidenta



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico
Pregão Eletrônico N° 2023.11.24.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Poder Legislativo Municipal, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o n° 2023.11.24.1, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças da Câmara Municipal, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei Federal n° 8.666/93, o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002 e o Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei que regulamenta a prefalada modalidade e forma.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2023.

Assessoria Jurídica



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 44

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 45

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Forma - Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2023.11.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha toma público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 08 de dezembro de 2023 às 08:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de dezembro de 2023 às 08:30 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha no site www.licitacmmissaovelha.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacmmissaovelha.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Câmara situado à Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3542-1116.

Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2023

Juscinaide Ramos Ribeiro

Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeiro(a) Oficial da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 46

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1, cuja abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 08 de dezembro de 2023 às 08:00 e 08:30 horas respectivamente, cujo o Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2023.

Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Início de acolhimento das propostas: 28 de novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 08 de dezembro de 2023 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de dezembro de 2023 às 08:30 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha no site www.licitacmmissaovelha.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacmmissaovelha.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Câmara situado à Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3542-1116.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milagres - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.2. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Milagres, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de compliance em proteção de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, visando a adequação da Câmara Municipal de Milagres/CE. Início de acolhimento das propostas: 28 de novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 12 de dezembro de 2023 às 14:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 12 de dezembro de 2023 às 14:30 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras da Câmara Municipal de Milagres no site www.portaldacamarademilagres.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.portaldacamarademilagres.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Câmara situado à Rua Francisco Almir Braga, s/n, Centro, Milagres/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3553-1480.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuerais - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 013.23-TP-OBRAS - Contrato Nº 20231798. Contratante: Secretaria de Obras, Inf. e Recursos Hídricos Contratada(o): Master Serviços e Construções LTDA. Objeto: Contratação de empresa para revitalização do calçadão do Açude da Cadeia, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipuerais-CE. Valor Total: R\$ 516.491,57 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2023, Projeto 0701.154520439.1.015 Construção, Reforma e Conservação de Praças, Parques, Jardins, Canteiros e Calçadas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 516.491,57. Vigência: 24 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 Data da Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2023. **Ipuerais/CE, 24 de Novembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.11.08.01, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 2022.11.08.01. Contratada: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Sabóia Neto. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder com regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União aos Municípios visando a garantia do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira relativo ao mês de setembro/2023 com o repasse do valor global de R\$ 53.100,60. Data da assinatura: 20/10/2023.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.11.08.01, Inexigibilidade de Licitação nº 2022.11.08.01. Contratada: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Sabóia Neto. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder com regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União aos Municípios visando a garantia do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira relativo ao mês de outubro/2023 com o repasse do valor global de R\$ 102.529,12. Data da assinatura: 21/11/2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.11.21.01 – AS. A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Potengi/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 13 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro– Potengi/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de pessoas jurídica especializada na prestação dos serviços técnico sem gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Potengi/CE. O Edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 16:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). **Potengi/CE, 24 de novembro de 2023. Daiane de Oliveira Carlos – Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e-mail: mplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 07 de Dezembro de 2023, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2411.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de suplementos alimentares e materiais Hospitalar, afim de atender as demandas de processos judiciais da Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 11:00hs, ou pelos os Sites: www.bll.org.br, ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Pereiro-CE, 24 de Novembro de 2023. Cristiane Aires Gonçalves - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Tejuçuoca – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP-CMT – Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para copa e cozinha, sala de reunião, equipamentos de informática, equipamentos de som e vídeo, bem como estantes em aço, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tejuçuoca-CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Câmara Municipal – Rua Antônio Bernardo Forte, 420, Centro – Tejuçuoca – Ceará; <http://governotransparente.com.br/transparencia/14409589/consultarlicitacao?datainfo=MTlwMjMxMTA5MTMxMFBQUA==&clean=false>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m – Local de Realização da Licitação: Rua Antônio Bernardo Forte, 420, Centro – Tejuçuoca – Ceará – Data de Abertura: 08/12/2023 – Horário: 10h00m. **Pregoeira: Antonia Valderina Santos Mota.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas Abertas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 005/2023/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de rede coletora de esgoto doméstico e recomposição de pavimentação, na sede e em várias ruas da Localidade de Jucá do Município de Cariré-CE, Conforme Orçamento Anexo ao Edital. A Empresa: **F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com **VALOR GLOBAL DE R\$ 130.239,22** (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso 1, alínea “b” da Lei 8.666/93. As atas da sessão de julgamento das propostas, bem como as propostas das licitantes, estarão disponíveis nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

Relator apresenta calendário de votação hoje

| REFORMA TRIBUTÁRIA |



ESTADOS

Aguinaldo Ribeiro nega relação entre possíveis mudanças e intenção dos governadores de aumentar os impostos estaduais. Teria a ver, segundo ele, com recomposição de receitas por perdas anteriores.

O relator da matéria, deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), promete apresentar hoje os procedimentos e o calendário de votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, que trata da reforma tributária, após concluir a análise das alterações aprovadas pelo Senado. "Teremos uma nova reunião com o presidente (Arthur) Lira e com os líderes para, a partir daí, decidirmos a estratégia com relação a procedimentos regimentais da emenda constitucional e também o calendário de votação", disse.

Em relação ao fatiamento do texto para facilitar a aprovação de pontos consensuais nas duas casas, o relator disse trabalhar com a ideia de aprovar uma reforma completa ainda neste ano. "Vamos descartar essa palavra (fatiamento). Eu sugiro entregar

ao País uma reforma tributária completa e não fatiada", afirmou.

Segundo Ribeiro, um eventual fatiamento da PEC poderia, na verdade, comprometer a aprovação da reforma ainda em 2023. "Esse fatiamento que pessoas ventilam significa dizer o seguinte: aquilo que eu não concordo eu devolvo para o Senado na forma de outra PEC. E aí nós teríamos assuntos perdidos. Eu acho que isso ninguém quer, nem a Câmara nem o Senado, nem o Brasil merece isso depois de 50 anos."

Aguinaldo Ribeiro ainda negou que tenha feito qualquer acerto com o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, para alterar o período usado para calcular o rateio do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) entre estados, Distrito Federal e municípios durante a transição.

"Não existe decisão de supressão de texto", pontuou.

Em razão da queda de arrecadação provocada pela tributação, no destino, do IBS (que substituirá o ICMS e o ISS), o texto atual aprovado por deputados e senadores atribui ao Conselho Federativo do IBS - a ser criado pela PEC - o papel de fazer uma redistribuição do que for arrecadado no período de transição, que durará de 2029 a 2078.

Esse rateio será proporcional à média de arrecadação de cada ente federativo com ICMS e ISS de 2024 a 2028, considerando-se transferências entre os eles. Na prática, quem arrecadar mais no período terá direito a uma fatia maior do IBS. Diante disso, mais de 20 estados e o Distrito Federal anunciaram aumento alíquotas de ICMS no período.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Início de acolhimento das propostas: 28 de novembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 08 de dezembro de 2023 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de dezembro de 2023 às 08:30 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras da Câmara Municipal de Missão Velha no site www.licitacmmissaovelha.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacmmissaovelha.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Câmara situado à Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (85) 3542-1116.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tauá. Através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tauá, localizada na Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, Centro, Tauá-CE, torna público aos interessados que no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h:00min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.11.24.001 - CMT, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução do serviço de reforma do auditório Vereador Raimundo Feltosa de Carvalho, junto a Câmara Municipal de Tauá, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 14:00hrs, ou pelo site: <https://camarataua.ce.gov.br/>. Tauá-CE, 27 de novembro de 2023. Horácio Nogueira Granja Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tejuococa - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Tejuococa - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº 003/2023-PP-CMT - Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para copa e cozinha, sala de reunião, equipamentos de informática, equipamentos de som e vídeo, bem como estantes em aço, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tejuococa-CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Câmara Municipal - Rua Antônio Bernardo Forte, 420, Centro - Tejuococa - Ceará; <http://governotransparente.com.br/transparencia/14409599/consultarlicitacao?datainfo=MTIw:MjMxMTA5MTMxMFBQUA=&clean=false>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m - Local de Realização da Licitação: Rua Antônio Bernardo Forte, 420, Centro - Tejuococa - Ceará - Data de Abertura: 08/12/2023 - Horário: 10h00m. Pregoeira: Antonia Valdeirina Santos Mota.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Aviso de Prorrogação Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1311.01/2023 - CPSMB. A Comissão de Pregão comunica aos interessados a Prorrogação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 1311.01/2023 - CPSMB cujo objeto é a Seleção de Melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insumos/contrastes, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE, nova data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 07 de dezembro de 2023 e fase de disputa de preços para o dia 08 de dezembro de 2023, às 09:30h. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas>. Baturité - CE, 24 de novembro de 2023. David Maciel de Almeida - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob Nº 2023.11.24.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024. Início de acolhimento das propostas: 28 de novembro de 2023, a partir das 17 horas; fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 11 de dezembro de 2023, às 9 horas; no endereço eletrônico: www.licitafariasbrito.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 24 de novembro de 2023. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 49

**Junto aos autos as Propostas de Preços Iniciais,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1.**

Missão Velha/CE, 08 de dezembro de 2023.


Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeira Oficial



Câmara Municipal de Missão Velha
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 2023.11.24.1

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: ASSESSORIA TÉCNICA

Quantidade: 1 Valor: 106.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 467384 ✓	106.800,00	106.800,00	08/12/2023 07:43:32	CADASTRADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 Serviços técnicos especializados de orientação e	8.900,00	8.900,00




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 51

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1.**

Missão Velha/CE, 08 de dezembro de 2023.


Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeira Oficial

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, brasileira, solteira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 30/05/1995, advogada, devidamente inscrita na OAB, Seção do Estado do Ceará, inscrito na OAB/CE sob o nº N° 40.238, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 2007029088966/SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 002.678.853-50, residente e domiciliada na Rua P3 nº 815 - Crajubar – Barbalha /CE CEP 6 63180-000.

Única sócia de uma Sociedade Unipessoal sob MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Edésio Oliveira nº 34 – Sala 003 – Centro – Juazeiro do Norte/CE CEP: 63010-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.311.148/0001-04, resolvem entre si, na melhor forma do direito e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade resolve altera o endereço da sede que passa a funcionar na Rua São Benedito nº 1409 – Sala 06 – Timbaúba – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63028-015.

CLÁUSULA 2ª - Em virtude das alterações havidas, o contrato social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual, restando alteradas todas as cláusulas anteriores que entrem em conflito com consolidação descrita abaixo.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

TESTEMUNHAS:

Nome Josineide morais da silva

RG: CPF: 980 290 234 33

Nome Josimere morais dos santos

RG: CPF: 346.541.943.04



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 2155 livro B, registrou nesta data o 3º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 206472022.
Fortaleza (CE) 30 de 05 de 2022

ROSANA DE MENESES ALMEIDA:9027687633
Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:9027687633
Dados: 2022.06.01 11:47:55 -03'00'

4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, brasileira, solteira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 30/05/1995, advogada, devidamente inscrita na OAB, Seção do Estado do Ceará, inscrito na OAB/CE sob o nº N° 40.238, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 2007029088966/SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 002.678.853-50, residente e domiciliada na Rua P3 nº 815 - Crajubar – Barbalha /CE CEP 6 63180-000..; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, doravante designada como “Sociedade”, a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua São Benedito nº 1409 – Sala 06 – Timbaúba – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63028-015.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 2155 livro B, registrou nesta data o 3º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 208472022 de 2022. Fortaleza (CE) 30 de 05 de 2022.

ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334
Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334
Dados: 2022.06.01 11:48:10 -03'00'

Mickaelly

ASSINADO DIGITALMENTE
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rsrprp.org.br/assinador-digital>



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Ceará, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, declara sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 2155 livro B, registrou nesta data o 3º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 206472022.

Fortaleza (CE) 30 de 05 de 2022.

ROSANA DE MENESES ALMEIDA:9027687633
4

Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:9027687633
Dados: 2022.06.01 11:48:23 -03'00'

DO FORO CLÁUSULA

DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato. Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

TESTEMUNHAS:

Nome Josimere morais da silva

Nome Josimere Morais dos Santos

RG: CPF: 0180 290 234 33

RG: CPF: 346.541.943.04



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 2155 livro B, registrou nesta data o 3º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº 206472022.
Fortaleza (CE) 30 de 05 de 2022

ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90 276876334

Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334
Dados: 2022.06.01 11:48:53 -03'00'

[Handwritten signatures]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.311.148/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019	
NOME EMPRESARIAL MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 1409	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 63.028-015	BAIRRO/DISTRITO TIMBAUBA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICKAELLYSOCIEDADEUNIPessoal@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9698-0077/ (88) 9968-7670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **07:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature and stamp

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 08/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1562215	CNPJ/CPF: 33311148000104	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
NOME EMPRESARIAL MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)		TIPO EMPRESA Empresas	
ATIVIDADE PRINCIPAL SERVICOS ADVOCATICIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 6911701 Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA			
ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 691170100 - 17.13/17.12 5.0000% - Serviços advocatícios 691170101 - 17.13/17.12 5.0000% - 691170102 - 17.14/17.13 5.0000% -			
CEP 63028015	LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 1409	
COMPLEMENTO SALA 06	BAIRRO/DISTRITO TIMBAUBA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2023
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 21/05/2019	
<p>CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.</p> <p>O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.</p>			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.311.148/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:09 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **D425.08AF.6D2C.6268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202327288082

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 33311148000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/10/2023 ÀS 11:08:34
VÁLIDA ATÉ 22/12/2023 ✓**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 62

Nº 0000006947

Razão Social

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001562215

C.N.P.J.: 33311148000104

Bairro

TIMBAUBA

CEP

63028015

Localizado R SAO BENEDITO, 1409 - SALA 06 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1172858 - MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço

R SAO BENEDITO, 1409 SALA 06

Documento

C.N.P.J.: 33.311.148/0001-04

TIMBAUBA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63028015

No. Requerimento

0000006947/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000006947



Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000006947

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 33.311.148/0001-04

DATA DE EMISSÃO: 23/10/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/12/23
JUAZEIRODONORTE-CE, 23 DE OUTUBRO DE 2023 ✓

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/10/23 às 11:11:11

Handwritten signature and stamp

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.311.148/0001-04
Razão Social: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO SOCIEDADE ADOVOCA CIA
Endereço: R SAO BENEDITO 1409 SALA 06 / TIMBAUBA / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63028-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111610183215960680

Informação obtida em 28/11/2023 10:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.311.148/0001-04
Certidão nº: 58834778/2023
Expedição: 24/10/2023, às 11:47:21
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.311.148/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, CNPJ nº 33.311.148/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023 às 22:18:00

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



[Handwritten signature]
[Handwritten name]

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC
R SAO BENEDITO 1409 SALA 06 CEP: 63028015 JUAZEIRO DO NORTE-CE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	R\$ 308.365,97	OBRIGAÇÕES	R\$ 6.852,88
Caixa	R\$ 8.000,00	Impostos a Pagar	R\$ 4.752,88
Banco c/ Movimento	R\$ 300.365,97	Aluguel a Pagar	R\$ 1.500,00
Clientes	R\$ 0,00	Outras Contas a Pagar	R\$ 600,00
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
Contas a Receber	R\$ 0,00	Financiamento	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar	R\$ 0,00	Emprestimo	R\$ 0,00
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
IMOBILIZADO	R\$ 4.000,00	Capital Social	R\$ 12.000,00
Móveis e Equipamentos	R\$ 1.500,00	Capital Subscrito	12.000,00
Computadores e Periféricos	R\$ 2.500,00	(-)Capital Integralizado	(12.000,00)
		Reservas	R\$ 0,00
		Lucro Acumulado do Exercício	R\$ 293.513,09
TOTAL DO ATIVO	R\$ 312.365,97	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 312.365,97

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Assinado de forma digital por MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
CPF 002.678.853-50
Administradora

CASSIO ROMMEL ROCHA DE ALMEIDA:2152121236

8
CONTADOR

Assinado digitalmente por CASSIO ROMMEL ROCHA DE ALMEIDA:21521212368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Delmiro Gouveia, 270 - Centro - Juazeiro do Norte - CE.
Data: 2023.08.10 13:39:46-03'00'

[Handwritten signature]

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC
R SAO BENEDITO 1409 SALA 06 CEP: 63028015 JUAZEIRO DO NORTE-CE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	
(+) Receita S/ Serviços Prestados	R\$ 375.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) Impostos S/ Serviços Prestados	R\$ 7.545,54
(-) RECEITA LIQUIDA	R\$ 367.854,46
CUSTOS DOS SERVIÇOS	
(-) Custos dos Serviços Prestados	R\$ 22.530,00
(-) LUCRO BRUTO	R\$ 345.324,46
DESPESAS OPERACIONAIS e FINANCEIRAS	
(-) Despesas com Serviços (contabilidade)	R\$ 4.800,00
(-) Despesas Administrativas (Água, Luz, Internet)	R\$ 25.200,00
(-) Despesas Financeiras (Banco, Juros)	R\$ 2.906,88
(=) RESULTADO ANTES DO SIMPLES NACIONAL	R\$ 312.417,58
SIMPLES NACIONAL	
(-) Provisão Para Simples Nacional	R\$ 18.904,49
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 293.513,09

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Assinado de forma digital por MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
CPF 002.678.853-50
Administradora

CASSIO ROMMEL ROCHA DE ALMEIDA:21521212368
Assinado digitalmente por CASSIO ROMMEL ROCHA DE ALMEIDA:21521212368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Delmiro Gouveia, 270 - Centro - Juazeiro do Norte - CE.
Data: 2023.08.10 13:38:43-03'00"
CONTADOR

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC
R SAO BENEDITO 1409 SALA 06 CEP: 63028015 JUAZEIRO DO NORTE-CE

ÍNDICES EM 31/12/2022

ANÁLISE DA LIQUIDEZ			FORMULAS
C.C.L.	320.562,59		Ativo Circulante - Passivo Circulante
LIQUIDEZ GERAL	48,36	vezes	Total do Ativo / Passivo Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE	47,78	vezes	Ativo Circulante / Passivo Circulante
LIQUIDEZ SECA	47,78	vezes	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante
LIQUIDEZ IMEDIATA	47,78	vezes	Disponibilidades / Passivo Circulante

ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO			FORMULAS
%ENDIVIDAMENTO	0,02	particip	Obrigações / Total dos Ativos
% EXIGIVEL LP S/ PL	0	particip	Exigível a LP / PL

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

MICKAELLY
LOHANE
MORAIS
TRIBUTINO

Assinado de forma
digital por
MICKAELLY
LOHANE MORAIS
TRIBUTINO

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
CPF 002.678.853-50
Administradora

CASSIO ROMMEL
ROCHA DE
ALMEIDA:2152121236
8
CONTADOR

Assinado digitalmente por CASSIO
ROMMEL ROCHA DE
ALMEIDA:21521212368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Delmiro Gouveia, 270 -
Centro - Juazeiro do Norte - CE.
Data: 2023.08.10 13:39:15-03'00'



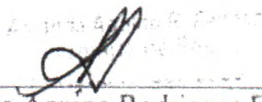
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

CNPJ nº 07.620.396/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.675.634/0001-23, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa: **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Radialista Edesio Oliveira, 34, Sala 03, Centro Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04, tendo como responsável técnico a Dra. Mickaelly Lohane Morais Tributino, inscrita na OAB/CE nº 40.238, executou, de forma satisfatória, os serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 2023.07.14.4, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021 e Contrato nº 2023.08.02-4. Atesto ainda, que durante a execução dos serviços, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica e que a mesma atendeu a nossa necessidade.

Barro/CE, 05 de dezembro de 2023.


Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ nº 07.620.396/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.058.345/0001-67, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa: **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Radialista Edesio Oliveira, 34, Sala 03, Centro Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04, tendo como responsável técnico a Dra. Mickaelly Lohane Moraes Tributino, inscrita na OAB/CE nº 40.238, executou, de forma satisfatória, os serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.06.2 e Contrato nº 2022.11.01-2. Atesto ainda, que durante a execução dos serviços, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica e que a mesma atendeu a nossa necessidade.

Barro/CE, 05 de dezembro de 2023.


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

CNPJ n^o 07.620.396/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.058.345/0001-67, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa: **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Radialista Edesio Oliveira, 34, Sala 03, Centro Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04, tendo como responsável técnico a Dra. Mickaelly Lohane Morais Tributino, inscrita na OAB/CE n.º 40.238, executou, de forma satisfatória, os serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.07.14.3, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021 e Contrato n.º 2023.08.02-3. Atesto ainda, que durante a execução dos serviços, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica e que a mesma atendeu a nossa necessidade.

Barro/CE, 05 de dezembro de 2023.


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ nº 07.620.396/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Barro/CE, CNPJ 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Finanças, ATESTA, para os devidos fins de prova, junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa: **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Radialista Edesio Oliveira, 34, sala 03, Centro Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04, tendo como responsável técnico a **Dra. Mickaelly Lohane Morais Tributino**, inscrita na OAB/CE nº 40.238 executou, de forma satisfatória, os serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, junto à Secretaria de Finanças do Município de Barro/CE, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.06.2. Atesto ainda, que durante a execução dos serviços, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica e que a mesma atendeu a nossa necessidade.

Barro/CE, 19 de abril de 2023.



Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



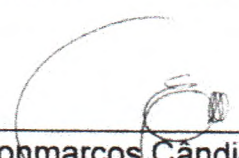
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e a quem possa interessar, que a Empresa **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1.409, Sala 06 – Bairro Timbaúba, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.311.148/0001-04, representada por **Mickaelly Lohane Morais Tributino**, portadora do CPF nº 002.678.853-50, prestou os Contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme **Contrato nº 001.04.10.2022 – SEINFRA**, celebrado em 04 de Outubro de 2022, com a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE.

Atestamos ainda que, o objeto fora **realizado de forma satisfatória**, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, assim como de sua representa legal, conformando assim a **capacidade técnica operacional e profissional**, para a execução dos serviços acima citados.

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2023.


Eloimarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verifiquei que no sistema de anotações das Sociedades de Advogados, consta o Registro de nº 02155 da Sociedade **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, composta pelo(s) sócio(s):

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Certifico, ainda, que a referida sociedade foi registrada em 07/03/2019. Certifico, ainda, que a referida sociedade está **Adimplente** com a Tesouraria. ✓

Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário Geral



Chave de autenticidade: **dc3175e4-e55b-4b46-9458-43278f209fa4**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://oab-ce.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, o(a) advogado(a) **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**, está inscrito(a) no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, desde o dia 11/09/2018 sob o nº 40238. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **Adimplente** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário Geral



Chave de autenticidade: **672ef4b2-78c7-448d-ac38-812ed6411808**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://oab-ce.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Faculdade Paraíso do Ceará

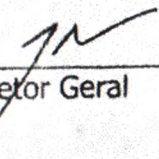


O Diretor Geral da Faculdade Paraíso do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito, confere o título de *Bacharela em Direito* a

Mickaelly Lohane Morais Tributino

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte, 14 de setembro de 2018



Diretor Geral

Mickaelly Lohane Morais Tributino

Diplomado(a)



Diretora Acadêmica

Faculdade Paraíso do Ceará

Curso de DIREITO

Portaria Ministerial de Renovação de Reconhecimento N° 269,
de 03 de Abril de 2017, publicada no D.O.U. n° 65, de
04/04/2017, Seção 1, páginas 93 e 102.

Nome do(a) Diplomado(a) Mickaelly Lohane Morais Tributino		
Pai Edvanio Pereira Tributino		
Mãe Josineide Morais Tributino		
Nacionalidade Brasileira	Naturalidade Juazeiro do Norte	UF CE
Nascimento 30/05/1995	Identidade 2007029088966	Orgão Expedidor SSPDS
Conclusão do Curso 07/07/2018	Data de Colação 18/08/2018	

João Luís Alexandre Fúria
Diretor Geral

Ana Luísa Carvalho Gondim
Diretora Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob n° 41287 Livro GCI-51 Folha 20199
Processo 01537/2018.2 Data 16/10/2018 Por delegação
de competência nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários n° 71
de 21/10/1977, e n° 28 de 16/06/1978 e Portaria da Secretaria de Ensino Superior n° 30, de
23/06/1979.

Crato, aos 30 / 10 / 2018

Mania Alves Peixoto Sousa
Diretor(a) da D R D

Lucia Oliveira Melo Bezerra
Diretor do Departamento de Ensino de Graduação

ISENTO DE SELO, DE ACORDO COM A ALTERAÇÃO 58ª DA LEI N° 3 519, DE 30 12 1958

Handwritten marks and signatures in the bottom left corner.

CERTIFICADO



Centro Universitário Amparense

Recredenciamento - Portaria Ministerial nº485 de 27/02/2019 Publicado no D.O.U de 28/02/2019

Coordenação de Pós-Graduação

O Pró Reitor do Centro Universitário Amparense no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no Curso de Especialização em Licitações e Contratos, modalidade Pós-Graduação "Lato Sensu", confere a

Mickaelly Lohane Moraes Tributino

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Amparo-SP, 06 de Junho de 2022.

Prof. Fábio Gomes de Araújo
Pró-Reitor Administrativo

Assinatura

Secretaria Acadêmica



unisepe
EDUCACIONAL



Centro Universitário Amparense

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 80

Rod. "João Beira" SP-95, Km 46,5 - Bairro Modelo - Amparo - SP - CEP 13.905-529 - Tel. (19) 3907-9870

Aluno: Mickaelly Lohane Morais Tributino Cédula Identidade: 2007029088966 CPF: 002.678.853-50 Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Juazeiro do Norte - CE	Curso: Pós-graduação "Lato Sensu" Área de conhecimento: Licitações e Contratos Período: Março de 2021 e Fevereiro de 2022 Carga Horária: 360hs
---	---

Disciplina	Docente	C/H	Frequência	Avaliação
Organização da Administração Pública e Competências Federativas em matéria de licitações e contratos.	Prof.ª Dr.ª Denise Friedrich	20hs	100%	A
Noções de Atos e Processo Administrativo aplicadas à Administração Pública.	Prof.ª Esp. Tatiana Marcello	20hs	100%	A
Poderes de Administração e o dever de proteção à boa administração pública	Prof. Dr. Felipe Dalenogare	20hs	100%	A
A tutela penal das licitações e contratações públicas	Prof. Me. Mauro Stürmer	20hs	100%	A
O papel da Advocacia Pública e dos Órgãos de Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos.	Prof. Dr. Jannê Rech	20hs	100%	A
Práticas de compliance em licitações e Contratos.	Prof. Esp. Mirela Miro Zilitto	20hs	100%	A
Introdução ao Novo Marco Normativo de Licitações e Contratos	Prof. Dr. Felipe Dalenogare	20hs	100%	A
O novo processo licitatório aplicado I	Prof. Dr. Juliano Heinen	20hs	100%	A
O novo processo licitatório aplicado II	Prof. Dr. Alexandre Lima	20hs	100%	A
Contração Direta, alienações, concessões e permissões de bens públicos	Prof. Dr. Evandro Santos	20hs	100%	A
Os instrumentos auxiliares e sua utilização pela Administração Pública	Prof.ª Me. Caroline Rodrigues	20hs	100%	A
Licitações Sustentáveis	Prof.ª Me. Gabriela Pércio	20hs	100%	A
Aspectos introdutórios aos contratos administrativos	Prof. Dr. André Saddy	20hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos I	Prof. Me. Michelly Mary Marques da Silva	20hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos II	Prof.ª Me. Mariene Matos	20hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos III	Prof.ª Priscilla Vieira	20hs	100%	A
A Fiscalização dos Contratos e o papel do Fiscal de Contrato	Prof. Me. Daniel Corrente	20hs	100%	A
Aspectos polêmicos sobre a gestão e execução dos contratos Administrativos	Prof. Dr. Felipe Dalenogare	20hs	75%	A

APR : Aprovado	CUR : Cursando	DEP : Dependência	RMD : Reprovado por Média
Des : Desistente	IND : Não Concluiu	RFR : Reprovado por frequência	

Conceito: **Aprovado**

Centro Universitário Amparense

Diploma Registrado sob nº 4381/2022
 Processo nº 297/2022 nos termos do Art. 12, § 2º da
 Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007
 Amparo (SP), 06 de Junho de 2022

Secretaria Acadêmica

O curso obedeceu as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01, de 08/06/2007.
 O processo de avaliação, realizado através de provas e trabalhos, foi contínuo e permanente.

Observações:
 O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém conceito A, B e C.
 A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas.
 Para obter aprovação no curso é necessário ser aprovado em todas as disciplinas, monografia ou trabalho de conclusão de curso

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

participou do evento: 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO MUNICIPAL,
realizado na modalidade online nos dias 21 a 24 de Agosto de 2023,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 24 de Agosto de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO MUNICIPAL Nome: Mickaelly Lohane Moraes Tributino	Carga Horária: 16hs
Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 Tema: O processo de impeachment de prefeito NLLC nos municípios Os principais desafios à regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos pelos Municípios	Palestrante: Tassiane de Fátima Moraes Marlene Matos Felipe Dalenogare
Terça-feira, 22 de Agosto de 2023 Tema: O princípio da Segregação de Funções no âmbito Municipal O Controle Externo aplicado aos Municípios Credenciamento e REURB A importância do Planejamento na Elaboração das Leis Orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA)	Palestrante: Fernanda Fritoli Dalesse Jaala Mirela Miró José Emi de Moura
Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023 Tema: A importância do programa de integridade para empresas que pretendem contratar com o Município Cuidados essenciais do agente público municipal nas Contratações Diretas Principais aspectos cobrados pelo TCU na execução pelos Municípios de recursos oriundos da União IBS e conselho federativo: a subsidiariedade na reforma	Palestrante: Anna Dantas André Malheiros Ricardo de Mello Araújo Ricardo Hermany
Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 Tema: O uso de Inteligência Artificial pelos Tribunais de Contas e as implicações aos Municípios A legislação anticorrupção aplicada aos municípios Financiamento de Cidades Inteligentes, em face dos ODS e do Pacto Federativo Impactos da reforma tributária no municipalismo brasileiro	Palestrante: Caroline Müller Bitencourt Antonio Rodrigo Machado Cintia Estefânia Denise Bitencourt Friedrich



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/125/667548/5e1c4ae179805c0004e47d9e79eee833>



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

participou do evento: 7º Congresso de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 23 a 26 de Outubro de 2023,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 26 de Outubro de 2023

to
@
trabae

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 7º Congresso de Licitações e Contratos
Nome: Mickaelly Lohane Morais Tributino

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

Tema:

34;O queridinho registro de preços34;
A NLLCA e sua rede de proteção
A dispensa e a inexigibilidade na NLLC: principais alertas para evitar a responsabilização
Parcelamento do objeto na nova lei de licitações

Palestrante:

Juliano Heinen
Anderson Pedra
Felipe Dalenogare
Evaldo Ramos

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Tema:

O que deve ser feito pelos Municípios para uma implementação responsável da NLLC
Importância de Regularizar a NLLC nos Municípios
Linhas de Defesa - o que significa?
Provas alternativas como qualificação técnica

Palestrante:

Michelle Marry
Marilene Matos
Christianne Stroppa
Leandro Matsumota

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

Tema:

PNCP e LGPD: conflito ou conformidade?
Desafios e oportunidades da NLLC na implantação de Centrais de Compras e de Centros de Serviços Compartilhados
Os desafios e os pontos importantes dos Contratos Administrativos da NLLC.
Os pontos nevrálgicos da Habilitação.

Palestrante:

Mirela Miró
Isabela Gebrim
Prhiscilla Motta
Priscilla Vieira

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Tema:

A centralização de compras na perspectiva da NLLC
PCA, ferramenta de alinhamento entre estratégia, contratações e orçamento
Atuação dos Tribunais de Contas no processo licitatório e a construção do erro grosseiro
A 34;nova34; assessoria jurídica na Lei nº 14.133/21

Palestrante:

Viviane Mafissoni
Paulo Alves
Heloisa Helena
Renila Bragagnoli



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/146/758681/5965d97c2877f9c1747e3f62719d6478>

Handwritten signature and initials.

CERTIFICADO



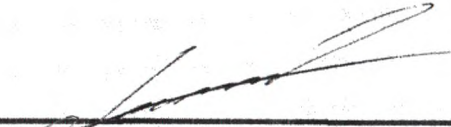
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 85

A Escola Mineira de Direito certifica que

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Participou de: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI n°
14.133/21,
na plataforma digital da Escola Mineira de Direito,
com carga horária de 20 horas-aula, na qualidade de aluno(a)

Varginha, 21 de Novembro de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

participou do curso aberto promovido pela empresa **ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA (CNPJ nº 21.701.328/0001-05)**, com o tema **CONTRATAÇÕES DIRETAS E O REGISTRO DE PREÇOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, realizado do dia 02 a 04 de maio de 2023, de forma on line pela plataforma ZOOM, com carga horária total de 09 (nove) horas-aula.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

Prof. Ricardo Ribas da Costa Berloff
ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS
OAB/SP nº 185.064



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 87

CERTIFICAMOS QUE

Mickaelly Lohane Moraes Tributino

concluiu o curso "ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA", ministrado pelo Professor Eduardo Guimarães e coordenado pelo Professor Bruno Verzani Lima de Almeida, com carga horária de 16 horas, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, na modalidade online.

EMENTA:



Juliana Verzani

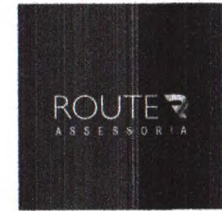
Juliana Verzani
JULIANA VERZANI

Administradora

**Grupo
CLG**

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

6



CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

participou do curso *aberto* promovido pela empresa **ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS**
(CNPJ: 21.701.328/0001-05) com o tema **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NA NOVA**
LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 14.133/21, realizado dos dias
25 a 27 de outubro de 2022, de forma on-line via plataforma ZOOM,
com carga horária total de 09 (nove) horas-aula.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Prof. Ricardo Ribas da Costa Berloff
ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS
OAB/SP nº 185.064





Escola Nacional de
Administração Pública

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 89



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO** concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma OUT/2021) com início em 19/10/2021 e com carga-horária de 40 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Albino

19

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Mickaelly Lohane Moraes tributino

Curso:

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Disponibilidade:

19/10/2021 a 18/11/2021

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Terceirização

Módulo 2 - Planejamento das Contratações

Módulo 3 - Contratos Administrativos

Módulo 4 - Fiscalização de Contratos Administrativos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **ZBur5687805oKiz**.

Este certificado foi gerado em 19/10/2021 às 23:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



ENAP

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mickaelly Lohane Moraes Tributino

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma FEV/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 02/02/2023, término em 03/03/2023 e nota final 80.*


Arêbuse



Paulo Marques
Presidente Substituto



Histórico

Nome:

**Mickaelly Lohane Morais
Tributino**

Curso:

Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:

02/02/2023 a 04/03/2023

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

80

Conteúdo

Módulo 1: Introdução

Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)

Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores

Módulo 4: Fase de Gestão Contratual

Módulo 5: Procedimentos Auxiliares

Módulo 6: Contratação Direta

Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FBxz8546832Z6VQ**

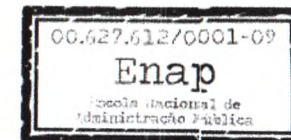
Este certificado foi gerado em 03/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Assinada

6

ENAP

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mickaelly Lohane Moraes Tributino

*concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual**
(Turma FEV/2023), com carga-horária de 20 horas, início em 02/02/2023,
término em 05/02/2023 e nota final 90.*



Paulo Marques
Presidente Substituto



Histórico

Nome:

**Mickaelly Lohane Moraes
Tributino**

Curso:

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade:

02/02/2023 a 22/02/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

90

Conteúdo

Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratações Anual;

Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação;

Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **TIKR8546837FEfQ**

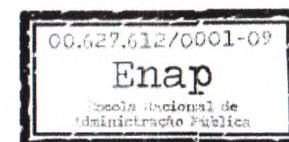
Este certificado foi gerado em 05/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Ass. Lohane

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO** concluiu o curso Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma JUL/2022) com início em 10/07/2022 e com carga-horária de 25 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Arquivo 

lg

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	Curso:		
Mickaelly Lohane Moraes Tributino	Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor		
Disponibilidade:	Data de encerramento:	Carga Horária:	Nota Final:
10/07/2022 a 09/08/2022	24/07/2022	25 horas	68.89

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Infrações e sanções administrativas – principais mudanças previstas na LLCA;
Módulo 2 – Infrações Administrativas;
Módulo 3 – Sanções ao fornecedor;
Módulo 4 – Regras para a aplicação das sanções.

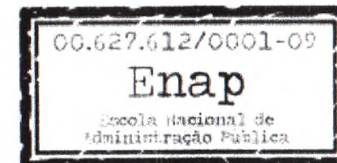


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código JQ8v72066559Sv1.

Este certificado foi gerado em 24/07/2022 às 21:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



ENAP

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mickaelly Lohane Moraes Tributino

*concluiu o curso **Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 03/03/2023, término em 08/03/2023 e nota final 86.67.*



Paulo Marques
Presidente Substituto

Handwritten signature

Histórico

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 98

Nome:

**Mickaelly Lohane Moraes
Tributino**

Curso:

Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Disponibilidade:

03/03/2023 a 23/03/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

86.67

Conteúdo

Módulo 1 - Processo de contratação pública;

Módulo 2 - Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços;

Módulo 3 - Informações complementares à elaboração e análise de termos de referência.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **38er8768189mm0Z**

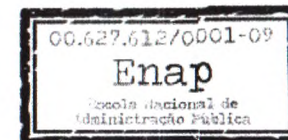
Este certificado foi gerado em 08/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Assinado



MICKAELLY LOHANE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

A pessoa jurídica MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04, com sede a rua São Benedito, nº 1409, sala 06, Bairro Franciscanos, Juazeiro Do Norte/CE, **DECLARA**, para todos os fins, QUE:

- a) A Advogada **Dra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**, CPF sob nº 002.678.853-50, **OAB/CE nº 40.238**, é a responsável técnica da empresa para a adequada realização do objeto da licitação, constando em anexo toda qualificação técnica e acadêmica desta para todos os fins.

Dito isto, declara formalmente sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins, apondo sua assinatura no presente.

06 de dezembro de 2023, Juazeiro do Norte/CE.

MICKAELLY
LOHANE
MORAIS
TRIBUTINO

Assinado de
forma digital por
MICKAELLY
LOHANE MORAIS
TRIBUTINO

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
CPF sob nº 002.678.853-50
OAB/CE – 40.238

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 33.311.148/0001-04

 (88) 9 8124.7804  mickaellysociedadeunipessoal@gmail.com

Rua São Benedito, n.º 1409, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE

TEM EFÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15087024

USO CANCELADO
IDENTIDADE CIVIL PARA TÍTULOS DE TNS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



ASSINATURA DO PROFISSIONAL




REGISTRO



OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

INSCRIÇÃO
40238

FILIAÇÃO
**EDYANIO PEREIRA TRIBUTINO
JOSINEIDE MORAIS TRIBUTINO**

NACIONALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

DATA DE NASCIMENTO
30/05/1995


CP
01

RG
2007029088066 - SSP/CE

802.878.853-50

QUADRO DE GRADUAÇÃO E TÍTULOS
SIM

01 13/09/2018


MARCELO MOTA CHURRILHO DO AMARAL
PRESIDENTE


Araribá



MICKAELLY LOHANE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 33.311.148/0001-04, com sede a rua São Benedito, n° 1409, sala 06, Bairro Franciscanos, Juazeiro Do Norte/CE, **DECLARA**, para todos os fins:

- 1) **QUE** não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 2) **QUE** concorda com todas as normas do termo de convocação e anexos;
- 3) **QUE** inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93).

06 de dezembro de 2023, Juazeiro do Norte/CE.



MICKAELLY
LOHANE
MORAIS
TRIBUTINO

Assinado de forma
digital por
MICKAELLY LOHANE
MORAIS TRIBUTINO

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.311.148/0001-04
OAB/CE – 40.238

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 33.311.148/0001-04

 (88) 9 8124.7804  mickaellysociedadeunipessoal@gmail.com

Rua São Benedito, n.º 1409, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 102

**Junto aos autos as Propostas de Preços Consolidada,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1.**

Missão Velha/CE, 08 de dezembro de 2023.


Juscinaide Ramos Ribeiro
Pregoeira Oficial



MICKAELLY LOHANE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 103

À Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado processo licitatório.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente processo licitatório.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
Total:					90.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: Rua São Benedito, nº 1409, sala 06, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE

C.N.P.J.: 33.311.148/0001-04

Validade da Proposta: 60 dias

08 de dezembro de 2023, Juazeiro do Norte/CE.

MICKAELLY
LOHANE MORAIS
TRIBUTINO

Assinado de forma
digital por MICKAELLY
LOHANE MORAIS
TRIBUTINO

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J.: 33.311.148/0001-04

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 33.311.148/0001-04

(88) 9 8124.7804 mickaellysociedadeunipessoal@gmail.com

Rua São Benedito, n.º 1409, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE



Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 104

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

ATA DA SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1

Câmara Municipal de Missão Velha
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 2023.11.24.1

Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Missão Velha		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2023.11.24.1
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	08/12/2023 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	05/12/2023 08:00:00	Data Fim Propostas:	08/12/2023 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	15 minutos

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Às 08:00 horas do dia 08/12/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, referente ao Processo nº 2023.11.24.1, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.11.24.1

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 106**LOTES / ITENS**

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ASSESSORIA TÉCNICA

Quantidade: 1

Vencedor MICKAELLY LOHANE MORAIS

33.311.148/0001-04

Valor:

90.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MICKAELLY LOHANE MORAIS	106.800.00	106.800.00	08/12/2023 07:43:32	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -	ADJUDICADO	90.000.00

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/12/2023 09:03:59	90.000.00	MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE
08/12/2023 08:50:10	100.000.00	MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE
08/12/2023 08:25:03	106.800.00	MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.11.24.1

Câmara de Missão Velha

CPL fls. Nº 107

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/12 08:11	Sistema		Sessão pública aberta!
08/12 08:12	Pregoeiro		Bom dia senhor(a) participante.
08/12 08:12	Pregoeiro		Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1, cujo objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.
08/12 08:12	Pregoeiro		Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
08/12 08:17	Pregoeiro		É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.licitacmissaovelha.com.br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item 7.13 do Edital.
08/12 08:18	Pregoeiro		Informamos que a análise da(s) proposta(s) inicial(is), cadastrada(s) na no Portal de Compras, fora finalizada, estando à(s) mesma(s) classificada(s).
08/12 08:18	Pregoeiro		Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este Certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
08/12 08:19	Pregoeiro		ATENÇÃO: É importante pontuar que no pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.
08/12 08:19	Pregoeiro		Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.
08/12 08:22	Pregoeiro		Requisitamos que, ao encerramento da disputa de preços e após renegociação, o participante arrematante encaminhe, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (camaramissaovelha@gmail.com), a sua proposta final e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.4 do Edital.
08/12 08:23	Pregoeiro		O não atendimento quanto à entrega da proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação.
08/12 08:23	Pregoeiro		ATENÇÃO AO PARTICIPANTE: Caso não envie sua proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser tido como desídia, e será levado à Assessoria Jurídica da Câmara, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
08/12 08:24	Pregoeiro		Daremos início nesse momento à sessão de lances de preços.
08/12 08:24	Pregoeiro		Boa sorte.
08/12 08:25	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - ASSESSORIA TÉCNICA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
08/12 08:40	Sistema	01	O lote/item nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/12 08:48	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 106.800,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
08/12 08:53	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA. Disputa encerrada!
08/12 08:53	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA foi o fornecedor com valor R\$ 100.000,0000 !
08/12 08:53	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
08/12 08:58	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Caro licitante arrematante, em consonância ao Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, Acórdão recente do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2622/2021, está Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, vem, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, reabrir negociação e ao mesmo tempo solicitar novas ofertas junto ao lote/item no qual sagrou-se vencedor.
08/12 09:03	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - ASSESSORIA TÉCNICA!
08/12 09:03	Sistema	01	O licitante MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - ASSESSORIA TÉCNICA no local de envio de lances!
08/12 09:08	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Diante do último lance ofertado após negociação, solicitamos ao licitante arrematante que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (camaramissaovelha@gmail.com), a sua proposta final consolidada com o último lance ofertado, nos termos do item editalício 10.4.
08/12 09:09	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Após a competente análise da documentação de habilitação e o recebimento da proposta de preços finais consolidados da empresa arrematante, declaramos vencedores e em seguida avançaremos para a fase recursal.
08/12 09:11	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote/item.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.11.24.1

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 108

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/12 09:12	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.
08/12 10:29	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.
08/12 10:29	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Atestamos o recebimento da proposta de preços finais consolidados ao último lance ofertado pela empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA junto ao lote/item, através do e-mail, assim passaremos à análise da mesma.
08/12 10:30	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Resultado da Proposta - A proposta de preços finais da empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, junto ao lote/item, já fora devidamente analisada e se encontra classificada.
08/12 10:32	Sistema		O Fornecedor MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pode enviar mensagens.
08/12 10:37	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Informamos que os julgamentos das fases de habilitação e de Proposta de Preços já se encontram divulgados e a empresa arrematante será declarada vencedora e em seguida avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.
08/12 10:37	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA encerrada.
08/12 10:37	Sistema	01	O fornecedor MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA.
08/12 10:37	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/12/2023 10:52:59
11:08	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Informamos que o prazo de manifestação de recursos já fora encerrado e que não houve manifestação de recursos, neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.
08/12 11:12	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Informamos ainda, que, conforme disposto no item 18.1 do Edital Convocatório a vencedora deverá apresentar documentação relativa à qualificação profissional disposta no item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento do disposto.
08/12 11:14	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Isto posto, atestamos que conjuntamente à documentação encaminhada de habilitação foram anexados os documentos referentes à esta exigência, cumprindo assim as exigências para fins de comprovação da qualificação profissional do responsável técnico.
08/12 11:17	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - ASSESSORIA TÉCNICA foi ADJUDICADO.
08/12 11:17	JUSCINAIDE RIBEIRO	RAMOS	Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -	MICKAELLY LOHANE MORAIS	33.311.148/0001-04
Contato: 88981247804	(88)981247804	mickaellysociedadeunipessoal@gmail.com


JUSCINAIDE RAMOS RIBEIRO/Pregoeira



Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 109

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

(Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1)

PROCESSANTE 05/2023, o vereador JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO, bem como pelo RELATOR, o vereador JULIANO MAGALHÃES COELHO e o MEMBRO, o vereador MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO, que compõem a COMISSÃO PROCESSANTE 05/2023, vêm, deliberar acerca dos questionamentos que foram apresentados em audiência ocorrida nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023 nos autos deste procedimento, conforme restou determinado para que ocorresse o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas, em cumprimento ao que determina o art. 5º, III do Decreto-Lei 201/67. **DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE:** • 1. Fica fixado a data para que a DEFESA do Notificado possa vir a trazer as TESTEMUNHAS - Domingos Neto e Gabriela Aguiar, para Câmara Municipal e as mesmas serem ouvidas na data de 14.12.23, às 09h, ou 11h, podendo ser a oitiva dos mesmos presencialmente, na Câmara, ou por meio virtual (híbrido), através do google meet, cujo link será enviado a defesa, após solicitação, em que pese a audiência será gravada também, que as mesmas venham independentemente dos advogados, de modo que, fica a data estipulada e agendada para a oitiva dos mesmos pela Comissão Processante; • 1.1. Em caso de eventual impossibilidade da data de 14.12.23, fica desde já designado a data de 15.12.12 para que a DEFESA do Notificado possa vir a trazer as TESTEMUNHAS - Domingos Neto e Gabriela Aguiar, para Câmara Municipal e as mesmas serem ouvidas às 09h, ou 11h, podendo ser a oitiva dos mesmos presencialmente, na Câmara, ou por meio virtual (híbrido), através do google meet, cujo link será enviado a defesa, após solicitação, em que pese a audiência será gravada também, que as mesmas venham independentemente dos advogados, de modo que, fica a data estipulada e agendada para a oitiva dos mesmos pela Comissão Processante; • 2. Por fim, fica autorizado e deferido a DEFESA do Notificado, caso queira, poder ainda trazer o Sr. LUIZ MENEZES DE LIMA, ora NOTIFICADO, para ser ouvido, após a oitiva das TESTEMUNHAS Domingos Neto e Gabriela, no mesmo dia, 14.12.23, às 12h e, na eventual impossibilidade, desde já fica assegurado a data de 15.12.23 às 12h, onde fica facultado a defesa, embora o mesmo já tenha sido notificado para prestar o seu depoimento no dia 04.12.23 e não veio e nem justificou a sua ausência, podendo ser a oitiva dos mesmos presencialmente, na Câmara, ou por meio virtual (híbrido), através do google meet, cujo link será enviado a defesa, após solicitação, em que pese a audiência será gravada também, que as mesmas venham independentemente dos advogados, de modo que, fica a data estipulada e agendada para a oitiva dos mesmos pela Comissão Processante; • 2. Fica autorizado a disponibilização de cópia integral deste procedimento a DEFESA do Notificado, por meio dos seus advogados devidamente constituídos, restando mida do procedimento a ser disponibilizado, assim como as mídias da audiência que foi gravada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, a disposição e bastando que faça à solicitação; • 4. Determino que, o OFICIAL DE DILIGÊNCIA possa implementar todos os esforços para que sejam notificados os advogados/procuradores que estão representando o Notificado, o Sr. LUIZ MENEZES DE LIMA, para que os mesmos tomem ciência da audiência e também para identificar as testemunhas, cumprimento ao disposto ao que prevê o inciso IV do art. 5º do DL 201/67 c/c art. 455 do CPC, conforme abaixo mencionado: **Advogados Constituídos pelo Denunciado:** Drs. Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos e Cássio Felipe Goes de Pacheco - Endereço Rua Marcos Macedo, 1333, Sala 2202/08 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60150-190 - Telefone (85) 3181-6900 - cassio.pacheco@rwvadvogados.com.br; leonardo.vasconcelos@rwvadvogados.com.br; contato@rwvadvogados.com.br. **RUAN DA SILVA CARDOSO** - (88) 9932-55667 (88) 9960-27539 - ruancardosadv@gmail.com - Endereço: Av. Prefeito Jacques Nunes, 323 - Centro - Ed. Altos, Sala 01 - CEP: 62320-000, Tianguá/CE. **CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO** - candidomagalhaesadv@gmail.com - Endereço: Av. Moisés Moita, 1101, Sala 10, Nêné Plácido, Tianguá/CE, CEP 62327-335; Endereço: Rua Deputado Manoel Francisco, n. 1203, Tianguá-CE. • 5. Ficam, ainda, os Nobres advogados cientes de informar as suas testemunhas do dia, local e horário da audiência designada, nos termos do CPC/2015, Art. 455, o qual assim dispõe: "Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz". Em que pese não haver obrigação legal no DL 201/67, determino que seja publicado a presente DECISÃO no Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, para fins de publicidade e de transparência para todas as partes envolvidas e a população de Tianguá e, em seguida, que se junte aos autos deste procedimento a comprovação e a publicação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários e urgentes. Câmara Municipal de Tianguá, 07 de dezembro de 2023. **JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO** - Presidente da Comissão Processante relativo ao Processo 05/2023. **JULIANO MAGALHÃES COELHO** - Relator da Comissão Processante relativo ao Processo 05/2023. **MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO** - Membro da Comissão Processante relativo ao Processo 05/2023.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - DECISÃO DE SANEAMENTO DO FEITO DA COMISSÃO PROCESSANTE. COMISSÃO PROCESSANTE PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO 06/2023. Processo 06/2023 - rito do Decreto - Lei 201/67. Denunciante: Tailrize Souza do Nascimento; Denunciado: Luiz Menezes de Lima. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE 06/2023, o vereador JULIANO MAGALHÃES COELHO, bem como pelo RELATOR, o vereador FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA e o MEMBRO, o vereador ELVES RONIelly o vereador CARVALHO DE LIMA que compõem a COMISSÃO PROCESSANTE, que compõem a COMISSÃO PROCESSANTE 06/2023, vêm, deliberar acerca dos questionamentos que foram apresentados em audiência ocorrida nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023 nos autos deste procedimento, conforme restou determinado para que ocorresse o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas, em cumprimento ao que determina o art. 5º, III do Decreto-Lei 201/67. **DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE:** • 1. Fica fixado a data para que a DEFESA do Notificado possa vir a trazer as TESTEMUNHAS - Domingos Neto e Gabriela Aguiar, para Câmara Municipal e as mesmas serem ouvidas na data de 18.12.23, às 09h, ou 11h, podendo ser a oitiva dos mesmos presencialmente, na Câmara, ou por meio virtual (híbrido), através do google meet, cujo link será enviado a defesa, após solicitação, em que pese a audiência será gravada também, que as mesmas venham independentemente dos advogados, de modo que, fica a data estipulada e agendada para a oitiva dos mesmos pela Comissão Processante; • 1.1. Em caso de eventual impossibilidade da data de 18.12.23, fica desde já designado a data de 19.12.12 para que a DEFESA do Notificado possa vir a trazer as TESTEMUNHAS - Domingos Neto e Gabriela Aguiar, para Câmara Municipal e as mesmas serem ouvidas às 09h, ou 11h, podendo ser a oitiva dos mesmos presencialmente, na Câmara, ou por meio virtual (híbrido), através do google meet, cujo link será enviado a defesa, após solicitação, em que pese a audiência será gravada também, que as mesmas venham independentemente dos advogados, de modo que, fica a data estipulada e agendada para a oitiva dos mesmos pela Comissão Processante; • 2. Por fim, fica autorizado e deferido a DEFESA do Notificado, caso queira, poder ainda trazer o Sr. LUIZ MENEZES DE LIMA, ora NOTIFICADO, para ser ouvido, após a oitiva das TESTEMUNHAS Domingos Neto e Gabriela, no mesmo dia, 18.12.23, às 12h e, na eventual impossibilidade, desde já fica assegurado a data de 19.12.23 às 12h, onde fica facultado a defesa, embora o mesmo já tenha sido notificado para prestar o seu depoimento no dia 06.12.23 e não veio e nem justificou a sua ausência, podendo ser a oitiva dos mesmos presencialmente, na Câmara, ou por meio virtual (híbrido), através do google meet, cujo link será enviado a defesa, após solicitação, em que pese a audiência será gravada também, que as mesmas venham independentemente dos advogados, de modo que, fica a data estipulada e agendada para a oitiva dos mesmos pela Comissão Processante; • 2. Fica autorizado a disponibilização de cópia integral deste procedimento a DEFESA do Notificado, por meio dos seus advogados devidamente constituídos, restando mida do procedimento a ser disponibilizado, assim como as mídias da audiência que foi gravada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, a disposição e bastando que faça à solicitação; • 4. Determino que, o OFICIAL DE DILIGÊNCIA possa implementar todos os esforços para que sejam notificados os advogados/procuradores que estão representando o Notificado, o Sr. LUIZ MENEZES DE LIMA, para que os mesmos tomem ciência da audiência e também para identificar as testemunhas, cumprimento ao disposto ao que prevê o inciso IV do art. 5º do DL 201/67 c/c art. 455 do CPC, conforme abaixo mencionado: **Advogados Constituídos pelo Denunciado:** Drs. Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos e Cássio Felipe Goes de Pacheco - Endereço Rua Marcos Macedo, 1333, Sala 2202/08 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60150-190 - Telefone (85) 3181-6900 - cassio.pacheco@rwvadvogados.com.br; leonardo.vasconcelos@rwvadvogados.com.br; contato@rwvadvogados.com.br. **RUAN DA SILVA CARDOSO** - (88) 9932-55667 (88) 9960-27539 - ruancardosadv@gmail.com - Endereço: Av. Prefeito Jacques Nunes, 323 - Centro - Ed. Altos, Sala 01 - CEP: 62320-000, Tianguá/CE. **CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO** - candidomagalhaesadv@gmail.com - Endereço: Av. Moisés Moita, 1101, Sala 10, Nêné Plácido, Tianguá-CE, CEP 62327-335; Endereço: Rua Deputado Manoel Francisco, n. 1203, Tianguá-CE. • 5. Ficam, ainda, os Nobres advogados cientes de informar as suas testemunhas do dia, local e horário da audiência designada, nos termos do CPC/2015, Art. 455, o qual assim dispõe: "Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz". Em que pese não haver obrigação legal no DL 201/67, determino que seja publicado a presente DECISÃO no Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, para fins de publicidade e de transparência para todas as partes envolvidas e a população de Tianguá e, em seguida, que se junte aos autos deste procedimento a comprovação e a publicação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários e urgentes. Câmara Municipal de Tianguá, 07 de dezembro de 2023. **JULIANO MAGALHÃES COELHO** - Presidente da Comissão Processante relativo ao Processo 06/2023. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA** - Relator da Comissão Processante relativo ao Processo 06/2023. **ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA** - Membro da Comissão Processante relativo ao Processo 06/2023.

Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Pregão Presencial nº 012/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online em áudio e vídeo; sonorização; fotografia digital e social media, objetivando a divulgação das reuniões, audiências públicas e sessões solenes, bem como divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Aracati. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será: Dia 26/12/2023, às 9h00min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua Cel. Alexandrino nº 448 - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Aracati/CE, 08 de dezembro de 2023. A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.11.24.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Micaelly Lohane Moraes Tributário - Sociedade Individual de Advocacia vencedora junto ao lote/Item 01, por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Câmara. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3542-1116. **Missão Velha/CE, 08 de dezembro de 2023. Juscelino Ramos Ribeiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Rerutaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 07-23-CMR-TP. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rerutaba torna público que no dia 26 de dezembro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santo Antônio, s/n - Centro - Rerutaba - CE, receberá as propostas e habilitação para: objeto contratação de solução de TI em plataforma web e aplicação móvel da procuradoria da mulher, serviços de informações ao cidadão - (e-Sic) e ouvidoria para atender as demandas da Câmara Municipal de Rerutaba, divididas em lotes, conforme especificações constantes nos anexos do Edital. Modalidade: Tomada de Preços Nº 07-23-CMR-TP. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. **Rerutaba, 08 de dezembro de 2023. Luciliane Marques de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público torna público que a partir das 16:00 Horas do dia 11 de Dezembro de 2023, estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2023.12.06.1-PE, cujo objeto é o aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender as escolas Municipais, junto a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 22 de Dezembro de 2023 das 08:00 às 08:30 Horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 22 de Dezembro de 2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Av. dos Três Poderes, 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Deputado Irapuan Pinheiro, 06.12.2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público torna público que a partir das 16:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2023, estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.1-PE, cujo objeto é a aquisição de ônibus rural, do Tipo ORE 1, padrão FNDE, para o transporte de estudantes da Rede Pública de Ensino de Apoio Pedagógico e as necessidades junto as instituições escolares da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme especificações em anexo. Data de Abertura Das Propostas: 22 de Dezembro de 2023 das 11:00 às 11:30 Horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 22 de Dezembro de 2023 às 12:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Av. dos Três Poderes, 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Deputado Irapuan Pinheiro, 07.12.2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.07.1. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024. Início de acolhimento das propostas: 12 de dezembro de 2023, às 9 horas; fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 26 de dezembro de 2023, às 9 horas; no endereço eletrônico: www.licitafariasbrito.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. **Farias Brito/CE, 07 de dezembro de 2023. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 0612.01/2023 - SMS/PE, para aquisição de 01 (um) secadora Industrial, para ficar à disposição do Hospital Municipal Dr. Waidemar Alcântara na Sede do Município de Fortim - CE. Sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 11/12/2023, até o dia 22 de Dezembro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 22 de Dezembro de 2023 às 09h30 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - licitacoes publicas - site <https://novobmmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça/CE, comunica aos interessados que no dia 15 de Dezembro de 2023, às 10h00min, estará abrindo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 04.007/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em estrada, e sub-ramais, que liga a localidade de extremos dos furtados a localidade de Taquari no Município de Graça/CE. **Em 08 de Dezembro de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso Retificação de Licitação. O Município de Itapajé, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Licitação nº 22.11.2023.01-SRPE, com objeto Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de serviços de locação de veículos de interesse das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE, teve problemas técnicos na inclusão do quantitativo das informações do processo na plataforma do sistema BBMNet. Sendo assim, marcando novas datas. Dia DE Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 09:00 horas. Início da Sessão e Disputa de Preços: 27/12/2023, às 09:00 horas. Edital Retificado com novas datas devidamente disponibilizado no link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mantém-se as demais informações. **Itapajé, 08 de dezembro de 2023. Franciano Franca Cordelero - Pregoeiro.**

Câmara de Missão Velha
CPL fis. Nº 110

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Revogação. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº. 049.2023 – SRP, cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição de veículos tipo motocicleta para atender as demandas do Programa Farmácia do Povo junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/Ce, foi Revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, no horário de expediente ao público e nos seguintes sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saoconcalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de dezembro de 2023. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Suspensão “SINE DIE”. O Presidente da Comissão permanente de Licitação, Sr. Artur Valle Pereira, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Boa Viagem/CE, torna público a suspensão do processo de licitação Concorrência Pública Nº 2023.11.07.001, cujo o objeto é a contratação da prestação dos serviços de melhorias, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública em diversas ruas no Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, comunicando aos interessados a Suspensão “SINE DIE” do certame em epígrafe. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão. **Boa Viagem - CE, 08 de dezembro de 2023.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Obras do Município de Ibicuitinga, torna público o Extrato do 5º ADITIVO ao Contrato Nº 2022.08.05.001-SEOB, decorrente da **Concorrência Pública Nº 01/2022-SEOB** - cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, conforme MAPP 1736. **Contratante:** SECRETARIA DE OBRAS. **Contratada:** FC LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI. **Prazo de Duração:** até 04 de fevereiro de 2024. **Assina pela Contratada:** FABIANO CRISTO DA SILVA SOUSA. **Assina pela Contratante:** JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA. Ibicuitinga-CE, 03 de fevereiro de 2023.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, que no próximo dia **22 de dezembro de 2023, às 09:00hs,** estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 0712.01/2023 - PE,** com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LIVROS) PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** informações na sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará ou site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h. **Adriana Paiva Sousa - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, que no próximo dia **26 de dezembro de 2023, às 09:00hs,** estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 0712.02/2023 - PE,** com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** informações na sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará ou site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h. **Adriana Paiva Sousa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato do Contrato nº 05.12.2023/05. Referente à Processo Administrativo nº 2023.11.30.2 (Adesão à Ata de Registro de Preço nº 2023.03.01.01, originária do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SEDUC - SRP da Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE). Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Editora Peter Rohl LTDA. Objeto: Aquisição de material didático para o projeto “educação física escolar”, destinados aos alunos e professores dos anos finais do Ensino Fundamental, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Educação Básica de Ipaumirim/CE. Valor Total: R\$ 96.068,00. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Elpidio Felix de Souza Júnior. **Ipaumirim/CE, 05 de dezembro de 2023.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.07.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Descartável e Consumo destinados as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/12/2023 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 07 de dezembro de 2023. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.11.24.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Mickaelly Lohane Morais Tributino - Sociedade Individual de Advocacia vencedora junto ao lote/ítem 01, por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Câmara. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3542-1116. **Missão Velha/CE, 08 de dezembro de 2023. Juscinaide Ramos Ribeiro - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE.** Abertura da sessão pública virtual será dia 26 de dezembro de 2023, às 08h30min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. **Urucoca-CE, 07 de dezembro de 2023. SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.015/2023 -PE – A Secretaria de Saúde, torna público que após a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 10.015/2023 -PE, constatou-se a existência de um erro de digitação no Aviso de Licitação do Edital acima mencionado na numeração da Licitação, passando a partir de esta data ser considerado o seguinte: **ONDE SE LÊ:** “10.015/2023 -PE”. **LEIA-SE:** “10.016/2023 -PE. Aracati-CE, 09 de Dezembro de 2023. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro do Municipal de Aracati/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato do Contrato nº 04.12.2023/01. Referente à Processo Administrativo nº 2023.11.30.1 (Adesão à Ata de Registro de Preço nº 2023.05.26.01, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SEDUC da Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE). Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Editora Mafeni LTDA. Objeto: Aquisição de material didático (kits literários) para as Escolas do Município da Rede de Ensino de Ipaumirim/CE. Valor Total: R\$ 101.154,00. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Marcelo Oliveira da Silva. **Ipaumirim/CE, 04 de dezembro de 2023.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 21 de dezembro de 2023, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0812.01/2023-PE, cujo objeto é aquisição de combustíveis e derivados do petróleo destinados a atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaitira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.itaitira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@itaitira.ce.gov.br. Itaitira - CE, 08 de dezembro de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itaitira.

*** **





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo PREGÃO Eletrônico nº 2023.11.24.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a Pregão na forma Eletrônica.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Missão Velha/CE, em 11 de dezembro de 2023.

Espedito Vieira de Alcantara Neto
Advogado - OAB/CE. 37308
(88). 99639.7167 ☎

Assessoria Jurídica



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 113

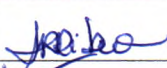


- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha, designada através da Portaria n.º 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com proposta totalizando o valor de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme proposta de preços consolidados anexada aos autos.

Missão Velha – Ceará, em 11 de dezembro de 2023.

Comissão de Pregões		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Juscinaide Ramos Ribeiro	
Equipe de Apoio	Francisca Verônica Gomes Monteiro	
Equipe de Apoio	Cicera Layane da Silva Gonçalves	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04, totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme proposta de preços consolidados acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Câmara Municipal de Missão Velha - Ceará. Em 12 de dezembro de 2023.



MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO
Presidente/Ordenadora de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 115

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Missão Velha

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de conformidade com a proposta de preços consolidados acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Macielle Dantas Brandão Macêdo - Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha.

Data da Homologação: 12 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 116

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de Afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1**, cujo vencedor foi a empresa: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme disciplina o art. 61 da Lei Federal 8.666/93, na forma recomendada pelo STJ, proferida no julgamento do Recurso Especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Missão Velha - Ceará. Em 12 de dezembro de 2023.

Responsável pela Publicação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 117

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.11.24.1


Razão Social: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.311.148/0001-04

Endereço: Rua São Benedito, nº 1409, Sala 06, Franciscanos, Juazeiro do Norte - Ceará.

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE, por intermédio da Sra. Presidente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para assinatura do Instrumento contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Missão Velha/CE, 13 de dezembro de 2023.


MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO
Presidente e Ordenadora de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha

Recebido em: 13/12/2023.


.....
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 118

CONTRATO Nº 2023.12.13.01

Contrato para a contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Missão Velha/CE e do outro **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra Presidente Macielle Dantas Brandão Macêdo, inscrita no CPF sob n.º 632.156.083-91, residente e domiciliada na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1409, Sala 06, Franciscanos, Juazeiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04, neste ato representada por Mickaelly Lohane Morais Tributino, portadora do CPF n. 002.678.853-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Presidente Macielle Dantas Brandão Macêdo, Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Executar e acompanhar os serviços com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha;
- Visitas técnicas semanalmente por profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência na área de assessoria e consultoria na execução de contratos, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos e com comprovada experiência na área de Licitações e Contratos com base no novo marco legal Lei nº 14.133/2021;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- Resposta de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O valor mensal para contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n^o 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2 - Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes a prestação dos serviços.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. Nº 120

- 8.2** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.
- 8.3** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.4** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.6** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços que vem a incidir sobre o presente contrato.
- 8.7** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- 10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1** - advertência;
- 10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 121

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS


15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Missão Velha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


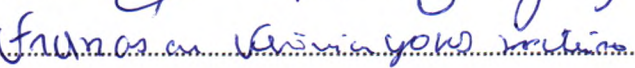
Missão Velha/CE, 13 de dezembro de 2023.


.....
Macielle Dantas Brandão Macêdo
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha
CONTRATANTE

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Assinado de forma digital por MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

.....
Mickaelly Lohane Morais Tributino
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 834.217.007.25
2.  CPF 04087796329



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 122

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2023.12.13.01. Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. **Partes:** a Câmara Municipal de Missão Velha e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de orientação e acompanhamento no planejamento das demandas, elaboração de estudos técnicos preliminares e justificativas técnicas, e apoio ao fiscal de contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Macielle Dantas Brandão Macêdo e Mickaelly Lohane Moraes Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
Palácio José Correia Lima
CNPJ: 12.477.337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 123 |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao CONTRATO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vencedora junto ao Pregão Eletrônico n° 2023.11.24.1.

Missão Velha – Ceará, em 13 de dezembro de 2023.